PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 78/2021

EMENTA: Dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do principio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Pato Branco for representado por sua Procuradoria Geral e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 3 de Maio 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 78/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 54/2021.

O projeto de autoria do executivo Municipal, tem por objetivo regulamentar valores recebidos atitulo de honorários de sucumbência, decorrentes de processos judiciais e/ou extrajudicial em que é parte o município de Pato Branco.

O parecer jurídico desta casa de lei evidência que a intenção é disciplinar o recebimento destas verbas.

A forma de rateio dos honorários advocatícios, serão depositados em conta bancárias específica , será dividido em cotas-partes iguais,pelo número de advogados na ativa do quadro permanente da Procuradoria Geral e pelo Diretor da Procuradoria Geral do Município.

Ressaltamos que o Projeto de Lei , atende o dispositivo do novo código de processo civil- Lei Federal n°13.105, de 18 de Março de 2015, e no Art.85, a sentença condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor. (...) § 19. os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.

.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 28 de Junho 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 78/2021.

Sala das Comissões, 28 de Junho 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro